DECRETO Nº 1099,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a importância do tema,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9º Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2021, das 8h às 17h no Espaço Cultural Plínio Marcos.

Art. 2º - A 9º Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Controle Social no SUS".

Art. 3º- A 9º Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Diretora Municipal do Departamento de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual por seu representante legal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGIMENTO

7º CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE ILHA COMPRIDA

CAPITULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º- A Conferência Municipal de Saúde de Ilha Comprida convoca pelo Decreto Municipal Nº 943, que terá a finalidade de reestruturar a Saúde com base nas discussões dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal.

CAPITULO II

Da realização

Artigo 2º- A 7º Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de Setembro de 2021, das 08:00 ás 17:00 horas.

Parágrafo Único- A Conferência será realizada no Espaço Cultural Plínio Marcos, na Avenida São Paulo, s/n- Balneário Adriana, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através do Departamento de Saúde.

CAPITULO III

Do Tema

Artigo 3º- A conferência Municipal de Saúde adotará o tema **"CONTROLE SOCIAL NO SUS"** com os seguintes Eixos Temáticos:

I –Humanização e Acolhimento
II- Direitos e Deveres no SUS
III– Participação Social

Artigo 4º - Os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde, serão abordadas de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 1(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 5º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Artigo 6º- Os trabalhos da 7º Conferencia Municipal de Saúde serão realizadas da seguinte forma:

I- Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno da 7º Conferencia Municipal de Saúde;
II- Exposição e debates dos eixos temáticos;
III- Trabalhos em grupos para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
IV- Votação e eleição do Conselho Municipal de Saúde
Artigo 7º- O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e participantes será feito das 8:00 as 8:30 horas do dia 30 de Setembro de 2021.

CAPITULO V

Da Organização da Conferência

Artigo 8º - A Conferência será presidida pela conferencista e na sua ausência pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 9º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora: Comitê Executivo e de Organização.
Presidente: Mariana Maia
Coordenador Geral: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
Coordenadores Adjuntos: Roseli Aparecida Ramalho Colaço
Secretária Executiva: Silvana Filholino
Tesoureira: Milton Cesar Braz
Secretaria de Credenciamento: Camila Nunes Lopes
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
Relator: Vanessa Cristina Gimenes de Melo

CAPÍTULO VI

Dos Membros

Artigo 10º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
a) Participantes
b) Convidados
Parágrafo 1º - Os membros inscritos terão direito a voz e voto;
Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 11º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:
I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;
V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.
Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.
Artigo 12º - A secretaria do evento, funcionará no Departamento de Saúde até o dia (data) e no (local do evento) nos dias (data)
Parágrafo Único - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.
Artigo 13º - A plenária final terá como objetivos:
a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.
Artigo 14º - Participarão da Plenária Final os participantes credenciados e terão direito a voz e voto.
Artigo 15º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:
I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes presentes.
Artigo 16º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.
Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 17º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Artigo 18º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.
Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.
Artigo 19º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas